



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 251, de 29 de janeiro de 2019.

LEI N.º 0251, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

PL n.º 002/2019 de Aatoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo n.º 002/2019

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 119 da Lei Orgânica do Município, atualizando-se o vencimento base fixado em Lei, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, referente ao período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Com a revisão de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes da Tabela de Vencimentos e Referência Salarial dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, estabelecido no Anexo III da Lei nº 204, de 05 de maio de 2017, devidamente atualizado pela Lei nº 227, de 24 de abril de 2018, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com o Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 29 de janeiro de 2019.

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 29 de janeiro de 2019.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 29 de janeiro de 2019.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 251, de 29 de janeiro de 2019.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
TABELA DE VENCIMENTOS

| REFERÊNCIA SALARIAL | VENCIMENTO-BASE (R\$) |
|----------------------------|------------------------------|
| 17 | 914,55 |
| 18 | 976,30 |
| 19 | 1.440,93 |
| 20 | 1.465,92 |
| 21 | 1.487,62 |
| 22 | 1.691,44 |
| 23 | 1.747,40 |
| 24 | 1.894,52 |
| 25 | 2.191,60 |
| 26 | 2.351,06 |
| 27 | 2.384,88 |
| 28 | 2.618,66 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 29 de janeiro de 2019.

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 29 de janeiro de 2019.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 29 de janeiro de 2019.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração